

The logo features two white map outlines of the state of Rio Grande do Norte, one above the other. The top map is associated with the text 'PetroReconcavo' and the bottom map with 'Potiguar E&P'. Both are in a white, italicized serif font with a thin underline.

PetroReconcavo

Potiguar E&P

***Política de contratação de
serviços extra auditoria***

Objetivo

Este documento tem por objetivo estabelecer diretrizes e condições para contratação de serviços extra auditoria pela PetroRecôncavo S.A. (“Companhia”) e suas controladas (em conjunto com a Companhia referidas como “Grupo”)

Definição de auditoria independente

Entende-se como serviços de auditoria independente aqueles contratados para assegurar informações para o Grupo. Trabalho de asseguarção é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis. São exemplos de trabalho de asseguarção:

- Opinião sobre Demonstrações contábeis em relação à aplicação de estrutura de relatórios financeiros aplicável.
- Conclusão sobre a eficácia do controle interno.
- Parecer sobre mensurações de desempenho específicas à Companhia.
- Parecer sobre despesas aplicadas.
- Declaração sobre o cumprimento de cláusulas contratuais.

Entende-se como independente apenas e tão somente a empresa de auditoria cujas obrigações, interesses e relações comerciais e societárias sejam i) isentos; ii) não abranjam qualquer interesse ou relação com o Grupo que possa comprometer a objetividade e integridade da auditoria e iii) não abranjam qualquer interesse ou relação com terceiros quaisquer que possa comprometer a objetividade e integridade da auditoria, permitindo assim a atuação e emissão de relatórios e pareceres imparciais e objetivos com relação à entidade auditada.

Serviços extra auditoria são outros serviços prestados pelos Auditores independentes, que não os descritos na definição de serviços de auditoria independente acima.

Diretrizes

O Auditor Independente contratado pela PetroReconcavo não poderá prestar concomitantemente serviços de consultoria à Companhia, suas controladas, subsidiárias, etc. que possam caracterizar a perda da sua objetividade e independência. A contratação de serviços “extra auditoria” somente será possível caso:

- a) Os serviços a serem prestados:
 - (i) não comprometam a independência do auditor, e
 - (ii) estejam dentro do escopo da competência profissional da firma de auditoria;
- b) Seja previamente analisada e aprovada pelo Comitê de Auditoria;

A título ilustrativo e de forma não exaustiva, os serviços abaixo listados serão considerados serviços que podem comprometer a independência dos auditores:

- (i) Contabilidade ou outros serviços relacionados à preparação dos registros contábeis ou das demonstrações financeiras;
- (ii) Desenho e implementação de sistemas de informação financeira;
- (iii) Serviços de avaliação ou *fairness opinions*;
- (iv) Serviços de reavaliação de ativos;
- (v) Assessoria à reestruturação organizacional;
- (vi) Determinação de valor recuperável de ativos, bem como de valores para efeito de constituição de provisões, inclusive para contingências ou reservas técnicas;
- (vii) Planejamento tributário;
- (viii) Preparação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda para a pessoa física dos administradores;
- (ix) Remodelamento dos sistemas contábil, de informações e de controle interno;
- (x) Serviços atuariais;
- (xi) Terceirização de auditoria interna. Neste caso, a Companhia não deve contratar para auditoria interna quem preste ou tenha prestado serviços de Auditoria Independente nos últimos dois anos;
- (xii) Planejamento e/ou implementação de sistemas de tecnologia da informação que sejam parte do controle interno sobre relatórios financeiros ou que gerem informações nos Sistemas ERP.
- (xiii) Serviços de apoio em litígios, perícias judiciais e extrajudiciais;
- (xiv) Qualquer outro produto ou serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões tomadas pela administração da Companhia; e
- (xv) Qualquer outro serviço que o CFC ou a CVM venha a proibir.

Caso ocorram contratações de serviços extra auditoria junto ao Auditor Independente, o mesmo deverá ser comunicado à CVM. O Grupo deve evitar contratar para seu quadro de colaboradores membros da equipe responsável pela auditoria das suas demonstrações financeiras nos últimos dois anos. Não obstante, caso seja de interesse da organização a contratação de profissional nessa circunstância, tal contratação deve ser submetida ao Comitê de Auditoria, para que possa avaliar os eventuais impactos à independência.

Todas as propostas de serviços “extra auditoria” devem ser acompanhadas por relatório de análise de comprometimento da independência da contratação feito pela própria auditoria independente, juntamente com os valores envolvidos.

A área responsável pela contratação deverá, após a aprovação da contratação pelo Comitê de Auditoria, assegurar que eventuais salvaguardas sejam incluídas no contrato de prestação de serviços.

Disposições finais

Dúvidas com relação à interpretação desta Política devem ser esclarecidas com a Diretoria de Controladoria, com a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, ou com a área de “Compliance” e gestão de risco do Grupo.

Aprovações

Aprovada em reunião da Diretoria do dia 17 de janeiro de 2022.